



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1551 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE REPASSE DOS VALORES ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-370004/000127/2022,

CONSIDERANDO:

- que a pandemia da Covid-19 causou um profundo impacto no sistema de transporte público de todo o mundo, em especial no Brasil;
- que as restrições impostas levaram à significativa redução na circulação de pessoas e consequente queda na demanda de passageiros do transporte público coletivo;
- a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 que destinou recursos especificamente para os operadores de transporte público coletivo urbano;
- a necessidade de retomada da demanda e melhoria na oferta do sistema de transporte público coletivo;
- o aumento do número de gratuidades nos últimos anos sem o devido subsídio, onerando a tarifa para o passageiro pagante;
- a necessidade de se manter a modicidade tarifária;
- que os recursos aportados aos operadores de transportes serão compensados na revisão tarifária seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar os valores oriundos do Governo Federal para o sistema de transporte público coletivo urbano, semiurbano intermunicipal por meio da seguinte divisão:

I - os valores serão distribuídos proporcionalmente ao número de transações de idosos maiores de 65 anos coletados pelos sistemas de bilhetagem eletrônica das operadoras nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme o percentual listado a seguir (fonte AGETRANS/FE-TRANSPOR):

MODAL	% - Rateio
ÔNIBUS INTER	75,465%
METRÔ	14,360%
SUPERVIA	8,828%
BARCAS	0,832%
VANS INTER	0,514%
TOTAL VIAGEM IDOSOS	100,00%

Veículo: D.O.R.J.

Data: 26/10/2022

Caderno: Parte I

Página: 23

Título: Resolução SETRANS nº 1551 de 25.10.2022. Concede repasse dos valores oriundos do Governo Federal para o Sistema de transporte público coletivo urbano para os fins que menciona



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

II - os pagamentos, que só serão efetivados após o Governo Federal repassar os valores ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, serão feitos da seguinte maneira:

- a) Sistema de trens metropolitanos - SUPERVIA
- b) Sistema de metrô - METRÔ Rio
- c) Sistema de barcas - CCR Barcas
- d) Sistema de transporte rodoviário - FETRANSPOR

§ 1º - Para todos os repasses efetuados serão necessários relatórios comprobatórios por parte de Supervia, Metrô Rio, CCR Barcas e FETRANSPOR, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos valores repassados pelo Estado.

§ 2º - Os valores repassados deverão ser considerados para o cálculo da tarifa do transporte público no ano de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2434160

Veículo: D.O.R.J.

Data: 26/10/2022

Caderno: Parte I

Página: 23

Título: Resolução SETRANS nº 1551 de 25.10.2022. Concede repasse dos valores oriundos do Governo Federal para o Sistema de transporte público coletivo urbano para os fins que menciona